

**LEI Nº 695/2016, DE 15 DE AGOSTO DE 2016.**

*Dispõe sobre a Gratificação de Incentivo à Docência (GID) para os profissionais do magistério da rede pública municipal, unificando o valor e os servidores beneficiários, revoga leis municipais e dá outras providências.*

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - A Gratificação de Incentivo à Docência (GID), é devida a todos os professores da rede pública municipal (ensino fundamental I e II), sem distinção de área de atuação, desde que estejam em exercício da docência na sala de aula.


Art. 2º - A referida gratificação terá os seguintes valores, conforme a carga horária despendida pelo servidor:

I - Carga horária de 20h semanais = R\$ 100,00 (cem reais)

II - Carga horária de 40h semanais = R\$ 200,00 (duzentos reais)

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as Leis Municipais n.º 526/2008, de 24/06/2008, 554/2010, de 01/03/2010, 579/2011, de 01/04/2011, e 600/2012, de 23/03/2012, e demais disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.**



**ADAIL ALBUQUERQUE MELO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**